



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 205ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Índice

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 205ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1

I - Exame, discussão e votação de proposta da Administração para distribuição de proventos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio – JCP..... 1

II – Ratificação da substituição do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para realizar as suas publicações legais pelo jornal Valor Econômico, bem como das publicações realizadas a partir de 19.10.2022.....4

ANEXO I – Parecer do Conselho Fiscal sobre a distribuição de Dividendos Intercalares e Intermediários do Exercício de 2022, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio – JCP.....6

ANEXO II – Informações complementares à proposta da diretoria para a distribuição de Dividendos Intercalares e Intermediários do Exercício de 2022, sob a forma de Juros sobre Capital Próprio – JCP.....9

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 205ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL submete à apreciação de seus acionistas, a Proposta da Administração sobre as matérias que serão deliberadas na 205ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 9h do dia 21.11.2022, nos termos abaixo propostos:

- I. Exame, discussão e votação de proposta da Administração para distribuição de proventos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio – JCP:

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, em consonância com o Estatuto Social e a Política de Dividendos, proposta da administração para distribuição de proventos, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, no montante de R\$970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de reais), aos **acionistas com posição acionária em 21.11.2022**, da seguinte forma:

- a) JCP no valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) **com pagamento a ser realizado em 30.11.2022** composto por:

- R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) do lucro líquido do primeiro semestre de 2022, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76:

R\$ 0,02719636 por ação ordinária – ON

R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “A” – PNA

R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “B” – PNB

R\$ 0,14686036 por UNIT

- R\$521.000.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões de reais) do saldo de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizados prevista no art. 87. § 2º, III, do Estatuto Social da Companhia:

R\$ 0,17935829 por ação ordinária – ON

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “A” – PNA

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “B” – PNB

R\$ 0,96853481 por UNIT

- b) JCP no valor de R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), com base no saldo de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizados, cujo pagamento ocorrerá na mesma data do pagamento dos dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária que deliberar a destinação do resultado do exercício corrente, a ser realizada até 30 de abril de 2023 sendo:

R\$ 0,12737536 por ação ordinária – ON
 R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “A” – PNA
 R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “B” – PNB
 R\$ 0,68782704 por UNIT

Quadro resumo da proposta de distribuição de proventos, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio – JCP:

	JCP	JCP
Data de Pagamento	30.11.2022	até 30 de junho de 2023
Valor total bruto	600.000.000,00	370.000.000,00
Valor por ação ordinária - ON	0,20655465	0,12737536
Valor por ação preferencial classe “A” - PNA	0,22721013	0,14011292
Valor por ação preferencial classe “B” - PNB	0,22721013	0,14011292
Valor por UNIT	1,11539517	0,68782704
Data posição <i>com direito</i>	21/11/2022	21/11/2022
Data <i>ex proventos</i>	22/11/2022	22/11/2022
Tributação conforme a Lei 9.249/95	15,00%	15,00%

Os valores de JCP, líquidos dos tributos retidos na fonte, serão imputados ao dividendo obrigatório do exercício de 2022, conforme critérios estabelecidos no art. 88º, § 2º do Estatuto Social da Companhia.

Atingido o montante obrigatório, os proventos serão considerados como dividendo adicional, tanto para o pagamento dos dividendos regulares do exercício de 2022, bem como a título de dividendos extraordinários para fins da Política de Dividendos da Companhia.

Tal Proposta foi apreciada pelo Conselho de Administração, em sua 231ª Reunião Ordinária, de 19.10.2022, e pelo Conselho Fiscal, em sua 484ª Reunião, de 20.10.2022, e encaminhada a esta Assembleia Geral Extraordinária, com recomendação para aprovação.

II Ratificação da substituição do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para realizar as suas publicações legais pelo jornal Valor Econômico, bem como das publicações realizadas a partir de 19.10.2022

Considerando que:

- (i) A Lei Federal nº 6.404/76, em seu Art. 289, determina que a Copel realize suas publicações legais em jornal de grande circulação;
- (ii) O Decreto Estadual nº 4.507/2009 exige o credenciamento de veículos de comunicação para as publicações dos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Paraná, incluindo as sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Paraná, como a Copel;

- (iii) A 194ª AGE, de 18.01.2017, ratificou a utilização do jornal Folha de Londrina, da Editora e Gráfica Paraná Press S.A., para as publicações ordenadas pela citada lei, realizadas a partir de janeiro de 2017, por ser este o único veículo de circulação estadual que havia se habilitado até aquela data ao Edital de Credenciamento 001/2016 da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – SECC;
- (iv) O novo Edital de Credenciamento da SECC 01/2021 credenciou o jornal Valor Econômico, da Editora Globo S.A., como jornal impresso que havia se habilitado até aquela data ao Edital de Credenciamento;
- (v) O contrato de prestação de serviços de publicidade legal que havia sido celebrado entre a SECC e a Editora e Gráfica Paraná Press S/A - editora do jornal Folha de Londrina se encerrou por não atender mais os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº 001/2021;
- (vi) O Conselho de Administração em sua 231ª Reunião Ordinária realizada em 19.10.2022, aprovou a utilização do jornal Valor Econômico, para as publicações ordenadas pela citada lei.

Para deliberar sobre este assunto, a administração propõe ratificar a decisão do Conselho de Administração, em sua 231ª Reunião Ordinária realizada em 19.10.2022, de modo que as publicações ordenadas pelo Art. 289 da Lei nº 6.404/1976 sejam feitas no jornal Valor Econômico, da Editora Globo S.A., o qual atende as exigências do credenciamento perante a SECC.

Além disso, propõe a ratificação nesta Assembleia de Acionistas das publicações realizadas a partir do dia 19/10/2021 no jornal Valor Econômico, conforme aprovado pelo Conselho de Administração e informado por meio de Aviso aos Acionistas publicado na CVM e no site de Relações com Investidores da Copel (ri.copel.com).

Todas as informações e os documentos referidos na presente Proposta encontram-se à disposição dos acionistas no seu website (ri.copel.com) e no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento dessa Assembleia Geral Extraordinária.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

Marcel Martins Malczewski
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, SOB A FORMA DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - JCP

1. Montante global proposto:

Distribuição de proventos, sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, no montante de **R\$970.000.000,00** (novecentos e setenta milhões de reais), aos acionistas com posição acionária em 21.11.2022.

2. Montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos **com base em lucro de exercícios anteriores:**

Proposta de distribuição de JCP no valor de R\$ 891.000.000,00 com base no saldo de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizados a ser pago em 2 parcelas:

- R\$521.000.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões de reais) **a ser pago em 30.11.2022:**

R\$ 0,17935829 por ação ordinária – ON

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “A” – PNA

R\$ 0,19729413 por ação preferencial classe “B” – PNB

R\$ 0,96853481 por UNIT

- R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) a ser pago **até o final de junho/2023**, com data a ser deliberada na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até abril de 2023:

R\$ 0,12737536 por ação ordinária – ON

R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “A” – PNA

R\$ 0,14011292 por ação preferencial classe “B” – PNB

R\$ 0,68782704 por UNIT

3. Declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio **com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:**

Proposta de R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais) do lucro líquido do primeiro semestre de 2022, ajustado nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76, com pagamento a ser realizado em 30.11.2022

R\$ 0,02719636 por ação ordinária – ON

R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “A” – PNA

R\$ 0,02991600 por ação preferencial classe “B” – PNB

R\$ 0,14686036 por UNIT

4. Tabela comparativa indicando os Dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores.

Exerc.	Lucro Líquido (R\$ mil)	Lucro Líquido ajustado (Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios) (R\$ mil)	Tipo de Provento	Aprovado	Pagamento	Bruto (R\$ mil)	Porção			
							ON	PNA	PNB	UNIT
2018	1.407.062	1.403.796	JCP	12/12/2018	28/06/2019	280.000	0,097515	0,28905	0,10727	-
			Dividendos		29/04/2019	28/06/2019	98.541	0,034435	-	0,037881
2019	1.989.946	1.956.674	JCP	05/12/2019	29/06/2020	321.500	0,11211739	0,19732848	0,12334596	-
					30/09/2020	321.500	0,11211739	0,19732848	0,12334596	-
2020	3.904.203	3.768.622	Dividendos complementares PNA	16/09/2020	30/09/2020	781	-	0,23912059	-	-
			JCP	09/12/2020	11/08/2021	807.500	0,2818324	0,31001564	0,31001564	-
			Dividendos	29/04/2021	11/08/2021	210.275	0,07231977	0,14384143	0,07955175	0,39052677
2021	4.952.571	4.751.518	JCP Intercalares	17/09/2021	30/09/2021	239.635	0,41207756	0,45328533	0,45328533	2,22521888
			Dividendos Intercalares	17/09/2021	30/09/2021	1.197.002	0,08249641	0,09074606	0,09074606	0,44548065
			JCP Intermediário	08/12/2021	30/06/2022	283.173	0,09748467	0,10723314	0,10723314	0,52641723
			Dividendo adicional proposto	29/04/2022	30/06/2022	1.368.675	0,47117031	0,51829476	0,51829476	2,54435609
2022	-	-	JCP Intercalares	21/11/2022	30/11/2022	79.000	0,02719636	0,02991600	0,02991600	0,14686036
			JCP Intermediário	21/11/2022	30/11/2022	521.000	0,17935829	0,19729413	0,19729413	0,96853481
			JCP Intermediário	21/11/2022	até final de julho/2023	370.000	0,12737536	0,14011292	0,14011292	0,68782704

5. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

De acordo com o nosso Estatuto Social, as ações classe A e classe B fazem jus a dividendos anuais mínimos não cumulativos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos às ações ordinárias. As ações classe A têm prioridade para recebimento de dividendos sobre as ações classe B, e as ações classe B têm prioridade sobre as ações ordinárias. Na medida em que haja recursos disponíveis para tanto, os dividendos devem ser pagos na seguinte ordem:

- primeiro, os portadores de ações classe A têm direito de receber dividendos mínimos iguais a 10,0% do capital acionário total representado pelas ações classe A existentes ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados e que será imputado ao Dividendo Obrigatório;
- segundo, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A terem sido pagos, os portadores de ações classe B têm direito de receber dividendos mínimos por ação iguais (1) à Distribuição Obrigatória dividida pelo (2) número total de ações classe B existente ao final do exercício fiscal em relação ao qual os dividendos estão sendo declarados; e
- terceiro, na medida em que haja montantes adicionais a serem distribuídos após todos os montantes alocados às ações classe A e às ações classe B terem sido pagos, os portadores de ações ordinárias têm direito de receber uma importância por ação igual (1) à Distribuição Obrigatória dividida pelo (2) número total de ações ordinárias existente ao final do exercício em relação ao qual os dividendos tenham sido declarados, desde que os portadores de ações classe A e classe B recebam dividendos pelo menos 10,0% maiores que os dividendos por ação pagos aos portadores de ações ordinárias.

6. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

“Art. 88 Os acionistas terão direito, em cada exercício, a receber dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976.

§ 1º Com base nos lucros retidos, nas reservas de lucros e no lucro líquido do exercício em curso, registrados em demonstrações contábeis intermediárias semestrais ou trimestrais, o Conselho de Administração, poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, dividendos intercalares ou de juros sobre o capital próprio, desde que em conformidade com a política de dividendos e sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 2º Os dividendos intermediários, intercalares e os juros sobre capital próprio distribuídos nos termos do §1º, serão imputados ao dividendo obrigatório referente ao exercício social em que forem declarados, observada a legislação aplicável.

§ 3º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 4º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do §3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 5º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 6º Quando da distribuição de juros sobre capital próprio, o percentual previsto no caput será considerado atingido em relação ao montante distribuído líquido de tributos, nos termos da legislação aplicável.”

ANEXO II

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE PROVENTOS SOB A FORMA DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - JCP

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame da Proposta da Administração para distribuição de proventos sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, que está em linha com a Política de Dividendos e preserva as diretrizes estratégicas e financeiras da Companhia, e que será submetida para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a ser realizada em novembro de 2022. Após debater o assunto os Conselheiros Fiscais opinam que a referida Proposta está em condição de ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Curitiba, 20 de outubro de 2022

(assinado eletronicamente)
DEMETRIUS NICHELE MACEI
Presidente

(assinado eletronicamente)
EDUARDO BADYR DONNI

(assinado eletronicamente)
JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO

(assinado eletronicamente)
HARRY FRANÇÓIA JÚNIOR

(assinado eletronicamente)
RAPHAEL MANHÃES MARTINS